CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS/RJ CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 (RETIFICADO)



OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna Público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de 91 vagas imediatas, podendo ser fixadas vagas para a formação de cadastro de reserva para os cargos elencados no item 04 deste Edital, para os níveis Superior, Médio e Fundamental, conforme a Resolução nº 69 de 31 de maio de 2006, Lei Complementar n.º 124 de 17 de dezembro de 2015 e a Lei Complementar nº. 125 de 20 de abril de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 134 de 08 de maio de 2017, mediante as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriormente retificações, caso existam, visa o preenchimento de 91 (noventa e uma) vagas imediatas para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nilópolis/RJ. O Concurso Público será executado sob a responsabilidade do INSTITUTO NACIONAL ESCOLA SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, doravante denominada INESAP.
- 1.2. O Concurso Público será regido por este Edital, e, suas possíveis modificações.
- 1.3. O certame ser executado sob a responsabilidade do **INESAP**, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.
- 1.4. O regime jurídico dos candidatos nomeados para os cargos será o definido pela Lei Complementar n.º 64 de 19 de julho de 2005.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.6. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e, em comunicados oficiais, tem como referência o **horário de Brasília/DF**.
- 1.7. Toda a comunicação entre o candidato e a organizadora será única e exclusivamente pelo correio eletrônico concurso.cmnilopolis@inesapconcursos.com.br; o prazo para resposta ao candidato será de até 15 (quinze) dias úteis. Não haverá resposta a qualquer questionamento enviado a qualquer endereço eletrônico diferente deste.
- 1.8. Não haverá atendimento presencial a candidato.
- 1.9. Todos os documentos físicos e digitais do presente certame serão entregues a **Câmara Municipal de Nilópolis/RJ**, após a divulgação do resultado final do concurso público, sob recibo, para fins de homologação do mesmo.
- 1.10. O candidato ou qualquer interessado que desejar obter informações, após a homologação do concurso, deverá se dirigir a **Câmara Municipal de Nilópolis/RJ**.

1.11. Uma vez homologado a organizadora procederá no prazo de **03 (três) meses** a contar da homologação o <u>descarte de todos os registros e documentos fisicos e originais relativos ao concurso da **Câmara Municipal de Nilópolis/RJ**.</u>

2. DA COMISSÃO DO CONCURSO

- 2.1 Compete à Comissão do Concurso presidir a realização do concurso e supervisionar a sua execução.
- 2.2 Aplicam-se aos membros da Comissão do Concurso os motivos de suspeição e de impedimento previstos no **Código de Processo Civil**.
- 2.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. A Seleção dos candidatos para os cargos elencados no item 04 deste Edital se dará por meio de Prova Escrita Objetiva e de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município de Nilópolis, no Estado do Rio de Janeiro, ou no Boletim Oficial da Câmara Municipal de Nilópolis, e no seguinte endereço eletrônico: www.inesapconcursos.com.br.
- 3.3. As provas PODERÃO ser realizadas no município de Nilópolis, podendo ser também aplicados, a critério da organizadora nos seguintes municípios: Rio de Janeiro, São João de Meriti, Belford Roxo, Nilópolis, Nova Iguaçu, Japeri, Seropédica, Itaguaí, Mangaratiba, Angra dos Reis, Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Volta Redonda, Três Rios, Piraí, Barra do Piraí, Vassouras, Paraíba do Sul, Cabo Frio, Rio das Ostras, Macaé, entre outros.
- 3.4. Caso a organizadora se reserve no direito de alocar os candidatos nos locais descritos no **item 3.3**, não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, alimentação e à hospedagem desses candidatos, correndo por conta exclusiva dos interessados o comparecimento no local destinado a aplicação de prova, pela alocação realizada.
- 3.5. As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do concurso correrão por conta exclusiva do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte do INESAP ou da Câmara Municipal de Nilópolis.

4. DO CARGO

	CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO								
	TAXA DE INSCRIÇÃO								
С	Conforme o Anexo I (requisito e atribuições dos cargos)								
			QUADI	RO DE VAG	AS				
Cargo	Especialidade	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Cadastro Reserva	Total de Vagas	Carga Horária	Remuneração Inicial Base		
Contador	=	01	00	05	06	CP*	2.500,00		
Procurador	-	03	00	05	80	CP*	2.500,00		
TOTAL		04	00	10	14		X		

^{*}CP – sujeito a controle de ponto

	CARGOS DE NÍVEL MÉDIO								
	TAXA DE								
	INSCRIÇÃO								
C	R\$ 65,00								
			QUADF	RO DE V	AGAS				
Cargo	Especialidade	AC*	VD*	CR*	Total de Vagas	Carga Remuneração Horária Inicial Base			
Agente administrativo	1	15	02	10	27	СР	2.300,00		
Agente Legislativo	1	23	03	10	36	СР	2.300,00		
Agente Técnico Legislativo	-	14	02	10	26	СР	2.300,00		
TOTAL 52 07 30					89		Χ		

^{*}CP – sujeito a controle de ponto

^{*}VD – vagas para deficientes

^{*}CR – cadastro de reserva

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO								
	TAXA DE							
	INSCRIÇÃO							
C	Conforme o Anexo I (requisito e atribuições dos cargos)							
QUADRO DE VAGAS								
Cargo	Especialidade	AC*	VD*	CR*	Total de Vagas	Carga Remuneraç Horária Inicial Bas		
Técnico em Finanças e Orçamentos	-	02	00	10	12	CP 2.300,00		
TO	ΓAL	02	00	10	12	Х		

^{*}CP – sujeito a controle de ponto

^{*}CR - cadastro de reserva

	CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL								
	TAXA DE								
	INSCRIÇÃO								
C	s)	R\$ 55,00							
Cargo	Especialidade	AC*	VD*	CR*	Total de Vagas	Carga Remuneração Horária Inicial Base			
Técnico Legislativo Parlamentar	-	21	03	10	34	СР	2.000,00		
Técnico em Web	-	02	00	10	12	СР	2.300,00		
TOT	23	03	20	46		Χ			

^{*}CP – sujeito a controle de ponto

- 4.1. Os vencimentos básicos dos cargos tem como base a Lei Complementar n.º 125 de 20 de abril de 2006 e reajustes posteriores.
- 4.2. Os vencimentos que tratam a Lei Complementar nº 125 de 20 de abril de 2006, é alterada pela Lei Complementar nº 134 de 08 de maio de 2017, onde modifica os salários de alguns cargos na tabela acima em destaque.

^{*}VD – vagas para deficientes

^{*}VD – vagas para deficientes

^{*}CR – cadastro de reserva

- **4.3.** Tendo em vista o número de vagas de ampla concorrência do concurso público para os cargos acima descritos nos quadros, não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência.
- **4.4.** Ao ingressar no Quadro Único de Pessoal do Poder Legislativo, o Servidor terá à sua disposição:
 - 4.4.1. Triênios.
 - 4.4.2. E demais auxílios previstos no **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nilópolis.**
- **4.5.** Os benefícios mencionados no **item 4.4** estão sujeitos à norma especifica e serão concedidos a todos os servidores que cumprirem os requisitos previstos na legislação pertinente.
- **4.6.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura do cargo, os seguintes requisitos:
 - 4.6.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso público para os cargos previsto nos quadros.
 - 4.6.2. Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
 - 4.6.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos.
 - 4.6.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares.
 - 4.6.5. Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
 - 4.6.6. Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente da aposentadoria e pensão.
 - 4.6.7. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio.
 - 4.6.8. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - 4.6.9. Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Câmara Municipal de Nilópolis, mediante apresentação dos laudos e exames que forem por ele exigidos.
 - 4.6.10. Apresentar diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e de sua cópia, para o cargo pretendido.
 - 4.6.11. Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

- 4.6.12. Ter idade mínima de 18 anos (dezoito) e máximo de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.
- 4.6.13. Ter aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo, bem como, não apresentar deficiência que o incapacite para tal.
- 4.6.14. Não ter sofrido penalidade disciplinar grave no exercício de cargo, emprego ou função pública.
- 4.6.15. Comprovar conduta ilibada, e, não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública.
- 4.6.16. Possuir registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso.
- 4.6.17. Cumprir as determinações deste Edital.
- **4.7.** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no **subitem 4.6**. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data de sua investidura, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.
- **4.8.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no **item 4.6**, deverão ser comprovados mediante e apresentação de documento original.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

5.1. **NÍVEL SUPERIOR**

- 5.1.1. Contador: coordenar, planejar e executar as atividades relativas à contabilidade pública, apurando os resultados necessários ao controle da situação orçamentária, financeira e patrimonial; organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade, orientando e participando da execução dos mesmos; planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais; inspecionar regularmente a escrituração contábil; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação das contas; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; exercer outras atividades afins, como serviços de auditoria; executar outras tarefas da mesma natureza.
 - 5.1.1.1. <u>Pré-requisito:</u>Ser brasileiro ou naturalizado; estar no exercício dos direitos políticos;ser maior de dezoito anos ser bacharel em contabilidade, estar registrado no conselho regional de contabilidade.
- 5.1.2. <u>Procurador</u>:representar em juízo ou fora dele o Poder Legislativo nas ações em que este for autor, réu, ou interessado, acompanhando o andamento do processo e prestando assistência jurídica para defender os

direitos ou interesses do mencionado Poder; analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta; propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo; manifestar sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais; elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da entidade; assistir o Legislativo na elaboração e interpretação de contratos; realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da entidade; prestar informações.

5.1.2.1. <u>Pré-requisito:</u>ser brasileiro ou naturalizado, ser maior de 18 anos, estar no exercício dos direitos políticos; possuir curso superior completo em direito e habilitação para o exercício da atividade profissional expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil.

5.2. NÍVEL MÉDIO:

- 5.2.1. <u>Agente Administrativo</u>: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; praticar outros atos correlatos que lhe forem atribuídos.
 - 5.2.1.1. <u>Pré-requisito:</u> ser brasileiro ou naturalizado, estar no exercício dos direitos políticos; ser maior de dezoito anos, ter ensino médio completo.
- 5.2.2. <u>Agente Legislativo</u>: redigir, rever a redação ou encaminhar para aprovação minutas de documentos, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; receber, registrar e encaminhar o público aos Vereadores, para atendimento bem como preencher formulários de cadastro de visitantes e eleitores;organizar e manter atualizada a agenda de eventos da Câmara Municipal;digitar ou determinar a digitação de ofícios, leis, documentos diversos, segundo normas preestabelecidas bem como conferir os trabalhos digitados.
 - 5.2.2.1. <u>Pré-requisito</u>: Ser brasileiro ou naturalizado; estar no exercício dos direitos políticos; ser Maior de dezoito anos; ter ensino médio completo.
- 5.2.3. <u>Agente Técnico Legislativo</u>: Redigir ou participar da redação de projetos de lei, resoluções, atas, ofícios, memorandos, editais, requerimentos, correspondências, pareceres e outros documentos significativos para o órgão; proceder ao cadastramento de todo o trâmite de proposições, projetos e leis.

5.2.3.1. <u>Pré-requisito:</u>Ser brasileiro ou naturalizado estar no exercício dos direitos políticos; ser Maior de dezoito anos ter ensino médio completo.

5.3. NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

- 5.3.1. <u>Técnico em Finanças e Orçamentos:</u> Assessorar os serviços contábeis e financeiros da Câmara Municipal, assessorar e auxiliar na elaboração de empenhos de despesas, ordens de pagamento de despesas, balancetes e balanços, verificando a correção da classificação e existência de recursos orçamentários, controlar os saldos dos empenhos globais, elaboração de Ato da Mesa, relativo ao orçamento da Câmara, observar as determinações do Tribunal de Contas do Estado, assessorar na elaboração de certidões e praticar todos os atos que lhe forem delegados pelo Presidente ou pela Mesa da Câmara Municipal.
 - 5.3.1.1. <u>Pré-requisitos:</u> ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, se for o caso; ter conhecimento sobre Finanças Publicas; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.

5.4. NÍVEL FUNDAMENTAL

- 5.4.1. **Técnico Legislativo Parlamentar:** Assessorar o Vereador e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas; Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete; Efetuar o atendimento de munícipes autoridades; Redigir, а pedido do Vereador. pronunciamentos a serem feitos em plenário; Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador; Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado; Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.
 - 5.4.1.1. <u>Pré-requisito:</u> Ser brasileiro ou naturalizado, estar no exercício dos direitos políticos; ser maior de dezoito anos; ter ensino fundamental completo.
- 5.4.2. <u>Técnico em Web:</u> elaboração do projeto estético e funcional de um web site; compreensão da aplicação em mídia eletrônica de disciplinas como:Teoria das cores,Tipografia, Arquitetura de informação, Semiótica, Usabilidade e Conhecimento de Linguagens de Estruturação e Formatação de Documentos hiper textuais como XHTML (ExtensibleHypertextMarkupLanguage) e CSS(CascadeStyleSheet);

5.4.2.1. <u>Pré-requisito</u>: Ser brasileiro ou naturalizado; estar no exercício dos direitos políticos; ser maior de dezoito anos; ter ensino fundamental completo; ter formação em web designer.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas na data do <u>dia 05</u> de junho à 21 de agosto de 2017.
- **6.2.** Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br, observando seguinte:
 - 6.2.1. Acessar o endereço eletrônico a partir do primeiro dia útil após a publicação do dia de início das inscrições.
 - 6.2.2. Preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções.
 - 6.2.3. O envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago, em espécie, em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da realização da prova conforme o cronograma deste Edital.
 - 6.2.4. A inscrição feita pela internet somente será validada após a confirmação do pagamento.
 - 6.2.5. A Câmara Municipal de Nilópolis e o INESAP não se responsabilizam por Requerimento da inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnicas dos computadores, os quais impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
 - 6.2.6. O Requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa e inscrição (boleto bancário) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via internet, ou da data impressa no boleto gerado no último dia de inscrição via internet.
 - 6.2.7. Após as **23h59 do último dia de inscrição**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de inscrição.
 - 6.2.8. O pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o dia do vencimento impresso no boleto de pagamento. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
 - 6.2.9. A data das inscrições poderão ser prorrogadas, bem como, todo o cronograma destinado a este concurso a critério do INESAP ou da Câmara Municipal de Nilópolis.

- 6.3. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo INESAP, gerado ao termino do processo de inscrição.
- **6.4.** O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de inscrição.
- 6.5. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 15h59 do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando essa ferramenta será retirada do site do INESAP.
 - 6.5.1. O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 6.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 6.5.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 6.1 e seguintes deste Edital Normativo.
 6.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
- 6.7. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneo ou por qualquer outra via que não especificada neste edital.
- **6.8.** É vedada a transferência do valor pago, a título e taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 6.9. Para efetuar a inscrição o candidato deverá estar munido do seu Cadastro de Pessoa Física emitido pelo Ministério da Fazenda (CPF) e de uma conta de email válida.
- **6.10.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- **6.11.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verifica

falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

- 6.11.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso, será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 6.11.2. O candidato somente deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.
- 6.12. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição online do INESAP pela data e hora do envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamação posteriores nesse sentido, nem quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será em hipótese alguma devolvida. Sendo cancelado o concurso por responsabilidade da Câmara Municipal de Nilópolis, esta será responsável pela devolução da taxa de inscrição, respondendo diretamente pelo ressarcimento da referida taxa ao candidato.
- **6.14.** O candidato **poderá realizar inscrição para cargos diferentes**, desde que em turnos de prova distintos.
- **6.15.** O candidato que se inscrever para mais de um cargo e, no caso em que as provas para estes cargos venham a ocorrer no mesmo turno, no dia da prova, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.
- **6.16.** O comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.
- **6.17.** Não será aceito solicitação de transferência de valor pago de um cargo para outro. Devendo o candidato efetuar o pagamento do novo cargo desejado.
- **6.18.** Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração de dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos **subitens 7.1.1, 8.4.1 e 9.1.2**.
- **6.19.** A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.
- **6.20.** A confirmação do pagamento poderá levar até **15 (quinze)** dias uteis.
- **6.21.** Será publicado o edital de homologação de inscritos, ou seja, candidatos que efetivamente efetuaram o pagamento da inscrição, no dia **dia 11 de setembro de 2017.**

6.21.1. Os candidatos que efetivamente pagaram a inscrição e não conste desta lista poderá opor recurso até dois (02) dias após a publicação do edital de homologação, na data dos dias 13 e 14 de setembro de 2017.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **7.1.** Somente haverá isenção da taxa de inscrição, dia 05 a 08 de junho de 2017 para o candidato que comprovar ser economicamente hipossuficiente, estiver inscrito no cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, e 26 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e que esteja desempregado até a data da solicitação.
 - 7.1.1.O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informa, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com o INESAP pelo sistema de inscrições online ou solicitá-la ao chefe de aplicação de sala e/ou fiscal de aplicação de sala no dia de realização das provas objetivas.
 - 7.1.1.1 Mesmo que inscrito no Cadúnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do Cadúnico.
 - 7.1.1.2. A isenção mencionada no **subitem 6.1.1** poderá ser solicitada no período a ser estipulado pela Organizadora, que será publicado e acrescido a esse Edital, por meio da solicitação no formulário eletrônico online de inscrição no endereço www.inesapconcursos.com.br e com o devido preenchimento do anexo e enviado por **SEDEX** para a **CAIXA POSTAL nº 0766 CENTRO RJ CEP 20010-974** até a data mencionada na publicação, observando o horário de funcionamento das Agencias dos Correios em seu Município.
- **7.2.** O **INESAP** poderá consultar órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requer a isenção de hipossuficiente.
- **7.3.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, **por crime contra a fé pública,** o que acarretará sua eliminação do concurso,

- aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- **7.4.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do **INESAP**.
 - 7.4.1 O fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros concursos do **INESAP** ou de qualquer outra organizadora, não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- **7.5.** A isenção de que trata o **item 7** deste Edital deverá o candidato:
 - 7.5.1. Acessar a página www.inesapconcursos.org.brimprimir e preencher o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, observando os prazos à serem fixados.
 - 7.5.2. Anexar juntamente ao requerimento os seguintes documentos: à cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste o número de série e da página do contrato de trabalho que identifique as datas de admissão e de demissão do último emprego e também da página seguinte, comprovando a condição de desempregado e de que não esta recebendo seguro-desemprego, cópia simples dos três últimos contracheques, ou documento equivalente;
 - 7.5.3. Anexar cópia simples do documento Oficial de Identificação com foto, CPF, PIS, NIS (cartão bolsa família ou equivalente) e do comprovante de residência atualizado (luz, água ou telefone) do candidato ou de quem ele dependa economicamente;
 - 7.5.4. A documentação acima deverá ser encaminhada por **SEDEX** para a **CAIXA POSTAL** nº **0766 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20010-974.**
- **7.6.** O candidato só poderá solicitar a isenção em apenas um cargo independente do nível de escolaridade exigido para o mesmo.
- **7.7.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimo ou alterações das informações prestadas, ressalvando o **subitem 7.1.1**.
- **7.8.** Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico, ou por qualquer outro modo diferente do especificado neste edital.
- **7.9.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou inconformidade de alguma informação ou a solicitação e/ou documentos apresentados fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- **7.10.** O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado em até 07 (sete) dias após a solicitação, no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br.
 - 7.10.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicações e tomar ciência do seu conteúdo.

- 7.11. O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, através da CAIXA POSTAL № 0766 -RIO DE JANEIRO RJ CEP 20010-974.
- 7.12. A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada em até 07 (sete) dias após o julgamento, no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br.
 - 7.12.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário somente depois de divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.
- **7.13.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão acessar o endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br para imprimir o boleto bancário para pagamento até o terceiro dia após a decisão de indeferimento, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- **7.14.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias descriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 2010, e, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, ficam reservados o quantitativo equivalente a 6% (seis por cento) do total das vagas declaradas, conforme discriminado no Item 4.1 deste Edital, exceção feita nos cargos onde a oferta de vagas declaradas é igual/ou inferior a 16 (dezesseis) e nos casos onde é requerida a aptidão plena em razão das atividades do cargo.
 - 8.1.1. O candidato que possuir alguma deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até a data a ser publicada pela comissão do concurso, conforme o cronograma deste à CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS − PESSOA COM DEFICIÊNCIA (especificar o cargo), para o INESAP: CAIXA POSTAL № 0766 RIO DE JANEIRO − RJ − CEP 20010-974.
 - 8.1.1.1. Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado, bem como não estiver especificado com o texto descrito na frente do envelope conforme o **item 8.1.1**,

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES							
Atesto	para	devidos	fins	que	0	Sr.	(a)

é portador da Deficiência
código internacional da doença (CID), sendo
compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de
disponibilizado no Concurso Público
conforme Edital do processo de seleção da Câmara
Municipal de Nilópolis.
Data/
Deve conter no presente atestado: nome completo do médico que atesta, número do
registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), sendo este médico especialista na
área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não
terá validade.

- **8.2.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **item 8** deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- **8.3.** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br.
 - 8.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao INESAP, pelo e-mail concurso.cmnilopolis@inesapconcurso.com.br.
- **8.4.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.
 - 8.4.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o INESAP por meio de e-mail concurso.cmnilopolis@inesapconcurso.com.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 8.1.1 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- **8.5.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para o provimento de cargo público, deverão submeter-se à perícia médica oficial da **Câmara Municipal de Nilópolis**, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não.
- **8.6.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

16

- correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e em suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- **8.7.** A não observância do disposto no **subitem 8.6**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito ao provimento ao cargo.
 - 8.7.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- **8.8.** O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 8.9. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será nomeado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação, a verificação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.
 - 8.9.1. Constatada a não compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo servidor e as atribuições inerentes à função para a qual foi nomeado, caberá à **Câmara Municipal de Nilópolis** tomar as providências cabíveis.
- **8.10.** A equipe multiprofissional referida no **item 8.9** terá composição, a ser indicada pela **Câmara Municipal de Nilópolis** quando da nomeação dos candidatos.
- **8.11.** A qualificação e aptidão do candidato para o exercício do cargo para o qual foi aprovado será verificada durante o estágio probatório.
- **8.12.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
- 8.13. Neste certame o candidato com deficiência deverá enviar até o dia 21 de agosto de 2017 para o INESAP o laudo, bem como o atestado de comprovação de sua deficiência para o endereço do item 8.1.1 por SEDEX.

9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar ao INESAP, até o dia final das inscrições, impreterivelmente, via SEDEX, correspondência com os seguintes dizeres na frente do envelope: CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS – ATENDIMENTO ESPECIAL (especificar o cargo) – CAIXA POSTAL Nº 0766 – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 20010-974, contendo laudo médico (original

ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 9.1.1. Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no **item 9.1**.
- 9.1.2. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar após o último dia de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concurso.cmnilopolis@inesapconcursos.com.br com o seguinte assunto: ATENDIMENTO ESPECIAL (especificar o cargo, número de inscrição, CPF), juntamente com a cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido e, posteriormente encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para o INESAP, no endereço indicado no subitem 9.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 9.1.3. A concessão de tempo adicional para realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica especificada contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para a realização das provas.
- 9.1.4.O fornecimento o laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
 - 9.1.4.1. A Câmara Municipal de Nilópolis e o INESAP não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Laudo ao INESAP. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- **9.2.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
 - 9.2.1. O candidato que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 9.2.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 9.2.3. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- **9.3.** Será divulgada no endereço eletrônico <u>www.inesapconcursos.com.br</u> a relação de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos as solicitação de atendimento especial para realização das provas.
- **9.4.** De acordo com o **subitem 9.1.2**, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato ao **INESAP**, por inexistir a doença na data-limite

18

- referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico concurso.cmnilopolis@inesapconcursos.com.br tão logo a condição seja diagnosticada.
- 9.4.1. Os candidatos nessa situação, quando a realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munido de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- **9.5.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **INESAP** previamente, moldes do **subitem 9.1** deste Edital
 - 9.5.1. Esse candidato ainda deverá comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

10. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- **10.1.** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no **item 6** deste Edital serão homologadas pelo **INESAP**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.
- 10.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br, na data do dia 11 de setembro de 2017 prevista no ITEM 6 deste Edital.
- O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo as informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da Prova Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo para o qual concorre e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência) ou cadastro de reserva, assim como as orientações para realização da prova, estarão disponíveis UMA SEMANA ANTES DA DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA período informado no cronograma existente neste Edital no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br.
- **10.4.** Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova Objetiva, na sala de prova, junto ao Chefe de Sala e/ou Fiscal de sala.
- **10.5.** O candidato deverá comparecer no local de prova designado pelo **INESAP**, munido do (CCI) e documento de identidade que utilizou no ato da inscrição.
- **10.6.** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
- **10.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de aplicação da Prova Objetiva como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- **10.8.** O candidato não poderá realizar a prova em local diverso o que foi destinado pelo **INESAP** sob qualquer justificativa.

11. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

- **11.1.** O presente concurso será dividido em **duas fases.**
- 11.2. Primeira Fase:
 - 11.2.1. O Concurso Público para o <u>nível superior</u> será composto de 01 (uma) etapa:
 - 11.2.1.1. Etapa única da primeira fase: será aplicada em único dia e turno: **Prova Escrita Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos de nível superior.
 - 11.2.2. O Concurso Público para o <u>nível médio técnico</u> será composto de 01 (um) etapa:
 - 11.2.2.1. Etapa única da primeira fase: será aplicada em único dia e turno: **Prova Escrita Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos de todo o nível médio técnico.
 - 11.2.3. O Concurso Público para o <u>nível fundamental</u> será composto de 01 (uma) etapa:
 - 11.2.3.1. Etapa única da primeira fase: será aplicada em único dia e turno: Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos de nível fundamental.

11.3. Segunda fase:

- 11.3.1. Os candidatos aprovados na primeira fase, serão submetidos a segunda fase, de caráter eliminatório, que consistirá de quatro etapas:
 - 11.3.1.1.1. Investigação social.
 - 11.3.1.1.2. Exame médico pré-admissional.
 - 11.3.1.1.3. Estágio probatório.

12. DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

12.1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

- 12.1.1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva será realizada no <u>dia 26 de novembro de</u>

 2017 para os cargos de Escolaridade Nível Superior, os portões serão abertos às

 7h e fecharam impreterivelmente às 8h. Todos os candidatos deverão estar em

 sala de aplicação da prova às 8h30, sendo o inicio da mesma às 9h e seu

 término ás 12h.
- 12.1.2. A aplicação da Prova Escrita Objetiva será realizada no dia 26 de novembro de 2017 cargos de Escolaridade Nível Médio , os portões serão abertos às 13h e fecharam impreterivelmente às 14h. Todos os candidatos deverão estar em sala de aplicação da prova às 14h30, sendo o inicio da mesma às 15h e seu término ás 18h.

- 12.1.3. Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br.
- 12.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
 - 12.1.4.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
 - 12.1.4.2. Para os cargos de Escolaridade Superior, Médio, Médio Técnico e Fundamental será composta por **50** (setenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta, e versará sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.
 - 12.1.4.3. As provas objetivas totalizarão o mínimo de 50 (cinquenta) questões. Cada um valerá 1 (um) ponto, assim divididos, com respectivos pesos e número mínimo de acertos:

QUESTÕES, PONTUAÇÃO MÍNIMA E PESO DAS PROVAS OBJETIVAS								
MATÉRIA	N. QUESTÕES	PONTOS MÍNIMOS	PONTOS MÁXIMOS	PESO	PESOS MÁXIMOS			
Português	12	6	12	2	24			
Legislação	15	8	15	2.2	33			
Informática	05	3	05	1	05			
Conhecimentos Gerais	8	4	08	1	08			
Conhecimentos Específicos	10	6	10	3	30			

12.1.4.4. A nota final de cada candidato será calculada da forma a seguir descrita.

NF = P x 2 + L x 2.2 + I + C + E x 3

Onde:

NF = Nota final das provas

P = Nota da prova de português

L = Nota da prova de legislação

I = Nota da prova de informática

C = Nota da prova de conhecimentos gerais

E = Nota da prova de conhecimentos específicos

- 12.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para a abertura dos portões, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta e com documento oficial, contendo foto e assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.
- 12.1.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 12.1.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 12.1.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
 - 12.1.8.1. O Candidato que se recusar a identificação especial será eliminado sumariamente do concurso público.
- 12.1.9. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará a Prova Objetiva, sendo eliminado sumariamente do Concurso Público.
- 12.1.10. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta <u>esferográfica de tinta preta,</u> no cartão de respostas, que será o único documento válido para correção.
- 12.1.11. O candidato que não utilizar caneta de corpo transparente de tinta preta na marcação do cartão resposta terá seu cartão resposta anulado. Estando eliminado do Concurso Público.
- 12.1.12. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 12.1.13. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com campo de marcações do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 12.1.14. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 12.1.15. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

- 12.1.16. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de resposta). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 12.1.17. O INESAP divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 12.1.18. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de resposta sob qualquer hipótese.
- 12.1.19. Por motivo de segurança visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
 - 12.1.19.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - 12.1.19.2. O candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprido o aqui disposto, **deverá assinar o Termo de Ocorrência**, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, **declarando a sua desistência do Concurso Público**.
 - 12.1.19.3. A recusa em assinar o Termo de Ocorrência e/ou a Lista de Presença acarretará a eliminação sumária do candidato.
 - 12.1.19.4. Somente após decorrida **uma hora e meia** do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova **sem** levar o caderno de questões.
 - 12.1.19.5. A critério da organizadora <u>poderá ser vedado levar o Caderno de</u>

 <u>Questões da Prova Objetiva</u>.
 - 12.1.19.6. O INESAP, caso proíba levar o caderno de questões, fornecerá ao candidato folha própria para anotação do gabarito. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato anotar o gabarito em papel diferente do fornecido.
- 12.1.20. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta da Prova Objetiva devidamente assinado. A não observação desta Norma implicará na eliminação sumária do candidato;
- 12.1.21. Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado da mesma, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- 12.1.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação da Prova Objetiva e somente poderão sair juntos do recinto;
- 12.1.23. Não será permitida a utilização do banheiro ou a permanência do candidato no local de Aplicação da Prova Objetiva após a entrega do Cartão Resposta ou do término da prova; e
- 12.1.24. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões, caso seja autorizado pelo **INESAP**, a partir dos **60 minutos** antes do horário previsto para o término da prova.

- 12.1.25. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver a pontuação mínima por disciplina conforme o quadro do **item 12.1.4.3**, o candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer disciplina será eliminado do certame, mesmo que tenha gabaritado as demais matérias.
- 12.1.26. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescente das notas finais na Prova Objetiva.
- 12.1.27. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 12.1.28. Por motivo de segurança, o **INESAP** poderá proceder, no ato da aplicação da Prova Objetiva, à coleta da impressão digital de cada candidato, podendo ser a mesma igualmente recolhida no ato de sua apresentação para posse, de forma que estas possam ser confrontadas.
- 12.1.29. Por motivo de segurança, o **INESAP** poderá solicitar que o candidato transcreva, no ato da aplicação da Prova Objetiva, em letra cursiva, de próprio punho, um texto, sendo que, no ato de sua apresentação para posse, o mesmo texto poderá ser reproduzido para confrontação com o texto transcrito durante a Prova Objetiva.
- 12.1.30. O candidato que se recusar e/ou se esquecer de transcrever a frase no cartão resposta ou se recusar a coleta da digital, caso haja, será eliminado sumariamente do concurso público.
- 12.1.31. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 12.1.32. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura, o candidato que se recusar será eliminado sumariamente do concurso público.
- 12.1.33. Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, a posse e o uso de celulares, pagers, relógios digitais, walkman, MP3 ou similares, aparelho de armazenamento de dados, smartphones, tablets, agenda eletrônica, notebook, palmtops, pendrive, maquina de calcular de qualquer espécie, maquina fotográfica, protetor auricular, receptor, gravador e etc. Caso o candidato leve algum destes aparelhos no dia de realização da prova, os mesmos deverão ser desligados e sua bateria retirada (quando possível) durante todo o período da prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo INESAP, sendo lacrado e devolvido ao candidato, que somente poderá abri-lo ao final da prova e fora do estabelecimento de aplicação. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação sumária do candidato, constituído tentativa de fraude.
- 12.1.34. Não será permitida, durante a realização das Provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais. A utilização que qualquer objeto mencionado neste subitem implicará na eliminação sumária do candidato, constituído tentativa de fraude.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA TODOS OS CARGOS

- **13.1.** A investigação verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício dos cargos objetos deste certame.
- **13.2.** A Investigação Social terá caráter eliminatório e o candidato será considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.
- **13.3.** O processo de Investigação Social ficará a cargo da **Câmara Municipal de Nilópolis/RJ**, sob a supervisão da Comissão Central do Concurso, a qual ratificará as conclusões objeto das análises da documentação apresentada.
- **13.4.** A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes do formulário específico a ser preenchido e assinado pelo candidato.
- **13.5.** O formulário mencionado no subitem anterior estará disponível na Internet, no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br.
- **13.6.** Deverão entregar juntamente com o formulário do **subitem 13.5** as certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal.
- **13.7.** A Investigação Social, realizada pela **CâmaraMunicipal de Nilópolis/RJ**, estender-se-á até a posse do candidato. Nesse período, o candidato que incorrer em conduta ou condição capaz de torná-lo **NÃO RECOMENDADO** para a função será **ELIMINADO** do concurso.

14. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS

- **14.1.** Os candidatos considerados recomendados na Investigação Social serão encaminhados para Exame Médico Pré-Admissional, o qual avaliará se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar a função do cargo.
- **14.2.** Esta etapa será eliminatória e será realizada sob a responsabilidade exclusiva da **Câmara Municipal de Nilópolis/RJ**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional.
- **14.3.** Os candidatos serão convocados por meio de Edital de Convocação, que informará o local e o horário, bem como confirmará o período em que o candidato deverá comparecer e os exames laboratoriais que deverá apresentar no ato.
 - 14.3.1. O Edital de Convocação para a realização do Exame Médico Pré-Admissional será publicado na Imprensa Oficial do **Município de Nilópolis**, podendo ser divulgado, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br e no portal da **Câmara Municipal de Nilópolis/RJ**, e <a href="mailto:afixado no Átrio da Câmara Municipal de Nilópolis, localizado na Estrada Mirandela, 393 Nilópolis RJ."
- **14.4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para realização do exame médico e entrega dos exames laboratoriais, nos meios referidos no **subitem 14.3**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **14.5.** O Edital de Convocação será publicado nos meios informados no **subitem 14.3**, em data a ser determinada em Edital próprio **subitem 14.4**. Os candidatos considerados **INAPTOS** no Exame Médico Pré-Admissional serão excluídos do Concurso.
- 14.6. Não caberá recurso do resultado do Exame Médico Pré-Admissional.

15. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

15.1. Os candidatos aprovados para os cargos de nível superior, médio completo e fundamental em todas as etapas, estágio probatório, de caráter apenas eliminatório.

15.2. Todos os candidatos ficam submetidos ao **estágio probatório de 02 (dois) anos**, onde serão avaliados conforme previsto na Lei Complementar 187/2015.

16. DAS ETAPAS DO CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS/RJ

- **16.1.** A nota final de classificação, para cada candidato aprovado, será a média ponderada das notas globais:
 - a) da prova escrita objetiva (todos os cargos);
 - b) da nota da prova de habilidade prática (quando for exigida ao cargo);
 - c) da investigação social (todos os cargos);
 - d) do exame médico pré-admissional (todos os cargos);
 - e) do estágio probatório. (todos os cargos);
- **16.2.** Na apuração da **NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.
- **16.3.** A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO

17.1. A nota final de classificação, para cada candidato aprovado, será a média ponderada das notas globais

17.1.1. Primeira Fase – etapa um:

- 17.1.1.1. Serão apuradas as notas mínimas para aprovação por disciplina nas provas escritas objetivas.
- 17.1.2. Os candidatos aprovados na primeira fase serão homologados em Edital próprio que será publicado no Diário Oficial do **Município de Nilópolis** e no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br.
- 17.1.3. Segunda Fase etapa um:
 - 17.1.3.1. Os candidatos após a homologação dos resultados das provas escritas e habilidade técnica serão submetidos a investigação social.

17.1.4. Segunda Fase – etapa dois:

17.1.4.1. Os candidatos **RECOMENDADOS** na investigação social, serão submetidos ao exame médico pré-admissional.

18. DOS RECURSOS

18.1. Os recursos deverão ser feitos através de formulário próprio ou sob a orientação do INESAP que será disponibilizado no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br. O recurso deverá ser encaminhado por correio para o seguinte endereço: CAIXA POSTAL nº 0766 — RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20010-974. O INESAP não se responsabiliza por extravio de correspondência.

19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. A nota final do Concurso Público levará em consideração o item 16 e seus subitens.

- 19.2. Os candidatos serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final em função do cargo e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para portadores de deficiência se houver) para o qual concorre.
- 19.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
 - a) maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - b) maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
 - c) maior idade.
- 19.4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
 - 1. maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - 2. maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - 3. maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
 - 4. maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

20. NOMEAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por cargo/especialidade, observado o preenchimento das vagas existentes da Câmara Municipal de Nilópolis/RJ.
- 20.2. Os candidatos aprovados, terão sua convocação publicada na Imprensa Oficial do Município de Nilópolis e serão convocados conforme dispõe as Normas Municipais de Nilópolis/RJ.
- 20.3. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nilópolis/RJ ou em legislação correlata.
- 20.4. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos nos itens deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, convocação para nomeação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis autenticadas, que ficarão retidas:
 - 1. comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - 2. cadastro de Pessoa Física CPF;
 - 3. cédula de Identidade;
 - certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
 - 5. certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - 6. caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;
 - 7. cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 - 8. 2 fotos 2x2 atuais e coloridas;
 - 9. comprovante de residência (conta de água, luz ou gás);
 - 10. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;
 - 11.certificado de Reservista e/ou Carta Patente para candidatos com idade até 45 anos;
 - 12. registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso; e

- 13.apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo ou comprovante de Escolaridade (para os candidatos do Nível Médio e Nível Fundamental), fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- 20.5. Caso haja necessidade, a **Câmara Municipalde Nilópolis/RJ** poderá solicitar outros documentos complementares.
- 20.6. Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- 20.7. O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
- 20.8. O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 20.9. O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nilópolis/RJ, e às normas internas da Câmara Municipal de Nilópolis/RJ.
- 20.10. O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 2 (anos) anos, observada a legislação vigente
- 20.11. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos e a critério da conveniência da Administração Pública.
- 20.12. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 20.13. O resultado final será homologado pela Câmara Municipal de Nilópolis/RJ, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Nilópolis/RJ, e divulgado na Internet nos sites do INESAP e no da Câmara Municipal de Nilópolis/RJ não se admitindo recurso em face desse resultado.
- 20.14. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos dos subitens deste Edital Normativo será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 20.15. Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 20.16. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Imprensa Oficial do Município de Nilópolis/RJ e no site Câmara Municipal de Nilópolis/RJ.
- 20.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

21. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

21.1. Após a homologação do resultado final do concurso, as demais etapas serão precedidas de convocações e nomeações por parte da **Câmara Municipal de Nilópolis/RJ**, assim como serão publicadas no **Diário Oficial do Município de Nilópolis/RJ**.

- 21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os atos de nomeação da **Câmara Municipal de Nilópolis/RJ** disponibilizados no Diário Oficial do **Município de Nilópolis/RJ** após homologação do Concurso Público.
- 21.3. A convocação dos candidatos ocorrerá por correio eletrônico, no endereço indicado no ato da inscrição, observados os itens deste Edital.
- 21.4. A nomeação e a posse dos candidatos aprovados no concurso dependerão da disponibilidade orçamentária e, especialmente, da observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 21.5. Os candidatos classificados no concurso público fora da quantidade de vagas oferecidas, ressalvados os casos de renúncias e desistências, não terão direito líquido e certo à nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso público, cabendo a Câmara Municipal de Nilópolis/RJ, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados remanescentes (fora da quantidade de vagas oferecidas).
- 21.6. Os candidatos do cadastro de reserva não têm direito líquido e certo à nomeação detendo tão somente a expectativa de direito.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 22.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.inesapconcursos.com.br, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 22.3. O candidato **somente** poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do endereço eletrônico <u>concurso.cmnilopolis@inesapconcursos.com.br</u> .
- 22.4. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individualizado.
- 22.5. Não haverá atendimento físico ou telefônico ao candidato.
- 22.6. Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas, **via SEDEX** ou ao **INESAP**, conforme especificado nos itens e subitens deste Edital Normativo para a **CAIXA POSTAL Nº 0766 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20010-974**.
- 22.7. O candidato que desejar informações ou relatar ao **INESAP** fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos nos itens e subitens deste Edital Normativo
- 22.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília-DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original.
- 22.9. Serão considerados documentos de identidade: <u>carteiras expedidas pelos Comandos</u>

 <u>Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos</u>

 <u>Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício</u>

 <u>profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).</u>

- 22.10. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 22.11. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 22.12. Por ocasião da realização das provas, o candidato que <u>não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.</u>
- 22.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 22.14. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 22.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o INESAP poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
 - 22.15.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Escrita Objetiva).
 - 22.15.1.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
 - 22.15.1.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados em Edital ou em comunicado oficial.
 - 22.15.1.3 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora e meia após o seu início.
 - 22.15.1.4 A inobservância dos subitens deste Edital Normativo acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
 - 22.15.1.5 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto nos subitens deste Edital Normativo, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do concurso.
 - 22.15.1.6 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na Ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.
 - 22.15.1.7 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso,

oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

- 22.16 Iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 22.17 O candidato, a critério da organizadora, somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isto ocorrer nos últimos sessenta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 22.18 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto nos subitens do Edital Normativo.
- 22.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 22.20 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
 - 22.20.1 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.
 - 22.20.2 Os candidatos que se recusarem ou por qualquer motivo impedir a condução do certame ou de sua urbanidade devido os fatos do **subitem 22.20**, serão eliminados sumariamente do concurso público e ficam sujeitos as sanções cíveis e criminais cabíveis.
- 22.21 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 22.22 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 22.23 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.
 - 22.23.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagens não reutilizáveis fornecidas pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 22.24 O **INESAP** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 22.25 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é **vedado** aos candidatos portarem arma de fogo no dia de realização das provas, onde serão os mesmos proibidos de ingressarem nas dependências do local de aplicação de prova.

- 22.26 Caso, contudo, seja verificado que o <u>candidato tenha ingressado nas dependências do</u> <u>local de aplicação de prova portando arma de fogo o mesmo será eliminado sumariamente do concurso público</u> e conduzido para fora do local de prova.
- 22.27 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o local de provas.
- 22.28 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 22.29 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
 - a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer utensílio descrito no subitem deste Edital Normativo;
 - d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
 - f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - i) ausentar-se do local da prova antes de decorrida uma hora e meia do seu início;
 - j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - I) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - m) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
 - o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e não haverá acautelamento de armas por parte da Coordenação;
 - p) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem deste Edital Normativo;
 - q) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas;
 - r) deixar de **transcrever a frase do caderno de questão** para o campo indicado no cartão resposta (exame grafotécnico).
- 22.30 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.

- 22.31 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 22.32 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 22.33 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 22.34 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 22.35 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 22.36 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 22.37 O prazo de <u>validade do concurso será de 02 (dois) dois anos</u>, contados a partir da data de homologação do resultado final da primeira fase, podendo ser prorrogados uma única vez pelo mesmo período a critério da Administração da **Câmara Municipal de Nilópolis**.
- O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com o INESAP, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado ao INESAP − CONCURSO CÂMARA DE NILÓPOLIS (ESPECIFICAR O CARGO/ESPECIALIDADE DE OPÇÃO) − CAIXA POSTAL № 0766 − Centro − Rio de Janeiro − RJ, CEP 20010-974.
- 22.39 Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à **Câmara Municipal de Nilópolis/RJ**, através de requerimento por escrito. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 22.40 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos, em qualquer fase do concurso.
- 22.41 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, ocorridas em decorrência da realização de perícia médica e exames admissionais, correrão por conta dos candidatos aprovados convocados para contratação.
- 22.42 Os casos omissos serão resolvidos pelo INESAP em conjunto com a comissão do Concurso.
- 22.43 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 22.44 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 22.45 O candidato convocado para contratação não poderá solicitar à **Câmara Municipal de Nilópolis/RJ** reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.
- Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do **INESAP**, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 22.47 A comissão do Concurso e o **INESAP** se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

- 22.48 O **INESAP** poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 22.49 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação ou Edital Retificado Consolidado.
- 22.50 As datas previstas neste Edital Normativa ficam alteradas valendo as datas previstas no cronograma que deverá ser publicado no sitio eletrônico da organizadora e da Câmara Municipal de Nilópolis.

CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS JORGE HENRIQUE DA COSTA NUNES PRESIDENTE

34